PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

31.08.15

FL. Nº 31
PROC. Nº PL 40

LEI Nº 4.456 – DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede repasse de verba à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder repasse de verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISNAP - no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2° Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3° A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4° Fica revogada a Lei nº 4.447, de 30.06.2015.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 25/AGO/2015 09:44 00001799